

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 113/13
Data: 01/04/2013
Ass. Funcionário: S. L. O.
Hora: 14:40



PUBLICADO NO MURAL DESTA PREFEITURA NOS TERMOS
DOS ARTIGOS 74 E 145 DA LOM

REDENÇÃO: 27/03/2013

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ASS:

Arnaldo José L. Jacinto
DECRETO: 013/2013

LEI MUNICIPAL Nº 625/2013

DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção

PUBLIQUE-SE

10/04/13

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, **VANDERLEI COIMBRA NOLETO**, no pleno uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção) e recuperação dos tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel, e etc.), após o segundo ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,5% (por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, lavradores e indígenas localizados no Município de Redenção.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

AV GUARANTÃ, 80, VILA PAULISTA, REDENÇÃO - PARÁ





REDEÇÃO: 27/03/2013

ASS: _____

Arnaldo José L. Jacinto
DECRETO 013/2013

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a até 50 horas máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 15 (quinze) litros de óleo diesel por hora.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observar artigo 4º)

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal representada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor da agricultura familiar e agricultores familiares.

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
AV GUARANTÃ, 80, VILA PAULISTA, REDEÇÃO – PARÁ**



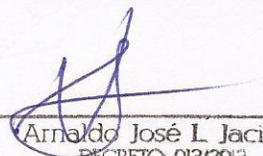


PUBLICADO NO MURAL DESTA PREFEITURA NOS TERMOS
DOS ARTIGOS 74 E 145 DA LOM

REDENÇÃO: 27/03/2013

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

ASS: _____


Arnaldo José L. Jacinto
DECRETO: 013/2013

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 100 % (cem por cento) dos juros incididos na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Redenção, 27 de março de 2013.


Vanderlei Coimbra Noletto
Prefeito Municipal de Redenção

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

AV GUARANTÃ, 80, VILA PAULISTA, REDENÇÃO – PARÁ

